



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DO PRESIDENTE Nº 005/2020

“Dispõe sobre a suspensão parcial e temporária do expediente da Câmara Municipal de Juquiá, bem como da tramitação e dos prazos legislativos e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, SR. VEREADOR NAZEM JAZE, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o reconhecimento de estado de calamidade pública no Município de Juquiá, decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19), conforme classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurarem condições mínimas para exercício da atividade legislativa deste Parlamento, compatibilizando-a com a adoção de medidas voltadas à preservação da saúde pública;

RESOLVE, em complemento às disposições constantes da Portaria nº 004/2020 e em observância aos termos do Decreto Municipal nº 1696, de 23 de março de 2020:

Art. 1º: Visando à contenção da disseminação da COVID-19, a Câmara Municipal de Juquiá resolve suspender, parcial e temporariamente, **até o dia 31 de maio de 2020**, a tramitação e os prazos dos feitos de natureza legislativa, nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º: A jornada de trabalho dos servidores obedecerá à seguinte disposição:

I - Presencial, das 8 às 13 horas; e

II - Em regime de teletrabalho, das 14 horas e trinta minutos às 17 horas e trinta minutos.

§ 2º: No período previsto no inciso I do parágrafo anterior, deste artigo, o ingresso nas dependências da Câmara, fica restrito aos servidores e vereadores, **ficando terminantemente proibido o atendimento ao público**, haja vista a inexistência de atividades consideradas essenciais.

§ 3º: Será concedido gozo de férias ou de licença prêmio a todos os servidores que a partir do dia 24 de março de 2020:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º: Ficam mantidas as demais disposições insculpidas no Ato nº 002/2020.

Art. 3º: Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Juquiá, 11 de maio de 2020.



NAZEM JAZE - Presidente

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@juquianet.com.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO